



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

BIÊNIO 2023-2024

APROVADO (A), em sessão  
Ordinária

Em 02, discussão, nesta data.

18/05/23  
Data

Presidente



Projeto de Resolução nº 001 / 2023 / MD, DE 27 DE ABRIL DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ

Recebido em 02/05/23

Prot. Nº 0109/2023

Servidor Encarregado

*Regulamenta o uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pacujá e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pacujá, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Pacujá destinam-se ao atendimento dos serviços e necessidades do Poder Legislativo, dentro da circunscrição do Município, abrangendo também viagens intermunicipais e conforme a necessidade interestaduais, podendo dele fazer uso, além do Presidente da Câmara, Vereadores e servidores do quadro de pessoal, bem como prestadores de serviço pelo Presidente designados.

§ 1º - Compreende interesse do Legislativo as viagens e/ou missões que tenham por objetivo resolver problemas ou buscar soluções de caráter público, participação em cursos, congressos ou seminários devidamente autorizados pela Câmara Municipal, além de outros eventos que se revestirem pela sua importância de real interesse do Legislativo ou do Município.

§ 2º - Os veículos da Câmara Municipal não poderão ser cedidos, em hipótese alguma, para visitas de caráter pessoal e particular, de interesse político-partidário de Vereadores, tais como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos;

§ 3º - Configurada a ocorrência de desvio de finalidade comprovada, este ensejará a apuração de eventuais responsabilidades.

**Art. 2º**- O uso dos veículos oficiais da Câmara Municipal somente será autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante requisição prévia por escrito, protocolado na Secretaria Administrativa do Legislativo.

**Art. 3º** - Na requisição de uso de veículo oficial deverá constar, obrigatoriamente:

I – o nome do requisitante;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024



- II – o destino da viagem;
- III – motivo da solicitação (finalidade);
- IV – data e horário de saída;
- V – o tempo estimado para retorno;

**Art. 4º** - Os pedidos serão atendidos observando-se o critério de anterioridade da requisição, salvo os casos especiais que serão decididos pela Presidência da Casa.

**Art. 5º** - Os veículos oficiais serão preferencialmente conduzidos por servidor que tenha por atribuição específica desempenhar essa função.

§ 1º - Poderá ser autorizados pelo Presidente, servidores da Câmara Municipal de Pacujá, devidamente habilitado, conduzir o veículo oficial.

§ 2º - O responsável pela condução do veículo oficial não poderá ceder direção a terceiros, excetuados casos de emergência, devidamente justificados.

§ 3º - O condutor deverá preencher o documento “Controle de Circulação de Veículos”, sempre que os veículos deixarem as dependências da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - Ocorrendo dano no veículo oficial, sendo constatada por meios técnicos-legais, a responsabilidade é do condutor, este deverá arcar com as despesas oriundas dos danos causados. Caso exista contrato de seguro, o responsável pela avaria arcará com o montante até o valor da franquia estipulada.

§ 1º - No caso de infração ao Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, arcará o condutor com o pagamento da respectiva multa, bem como sua pontuação, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.

**Art. 7º** - A assinatura de requisição de veículo oficial faz presumir que o solicitante conheça a presente Resolução, sujeitando-se às penalidades decorrentes do mau uso ou uso inadequado do veículo da Câmara Municipal de Pacujá.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024



**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

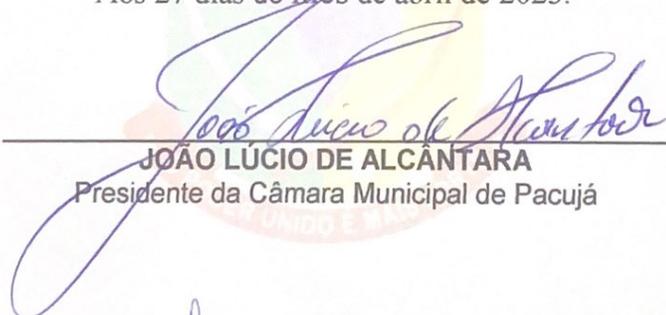
Encaminhamos pela presente o incluso projeto de Resolução que dispõe sobre regulamentação para utilização do veículo oficial da Câmara Municipal de Pacujá.

Esclarecemos por oportuno, que o principal objetivo do presente projeto é atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista a falta de instrumento legal para tal finalidade.

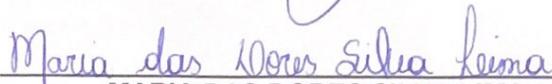
Portanto, com a presente Resolução espera-se que seja regularizada a situação de acordo com a conveniência e necessidade administrativa.

Certos de contarmos com a compreensão, dos demais pares submetemos o presente as considerações do plenário.

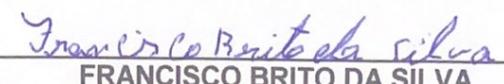
Câmara Municipal de Pacujá, Estado do Ceará,  
Aos 27 dias do mês de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA**

Presidente da Câmara Municipal de Pacujá

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA DAS DORES SILVA LIMA**

1ª Secretária da Câmara Municipal de Pacujá

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO BRITO DA SILVA**

2º Secretário da Câmara Municipal de Pacujá



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ  
BIÊNIO 2023-2024

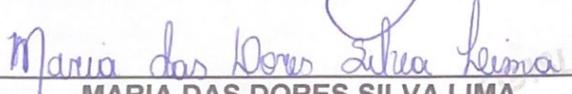


Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

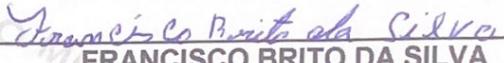
Câmara Municipal de Pacujá, Estado do Ceará,  
Aos 27 dias do mês de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO LÚCIO DE ALCÂNTARA

Presidente da Câmara Municipal de Pacujá

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DAS DORES SILVA LIMA

1ª Secretária da Câmara Municipal de Pacujá

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BRITO DA SILVA

2º Secretário da Câmara Municipal de Pacujá



